## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS

## RESOLUÇÃO Nº 023/2014 CONSELHO UNIVERSITÁRIO EM 26 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a implantação de Estrutura Administrativa Temporária de Câmpus Fora da Sede.

A Reitora da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, na qualidade de Presidenta do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, tendo em vista decisão deste Conselho tomada em reunião do dia 26 de setembro de 2014, Ata nº 429,

## RESOLVE:

- Art. 1º Implantar a Estrutura Administrativa Temporária de Câmpus Fora da Sede.
- **Art. 2º** A Estrutura Administrativa Temporária do Câmpus será constituída por:
- I. Direção do Câmpus, ligada diretamente ao Gabinete da Reitoria e a cargo de um Diretor do Câmpus;
- II. Administrador, ligado à Direção do Câmpus, para assessorar nos processos de gestão;
- **III.** Secretaria Geral, ligada à Direção do Câmpus, a cargo de um Secretário do Câmpus, sendo responsável pelos trâmites administrativos e acadêmicos do Câmpus;
- **IV.** Coordenações dos Cursos, ligadas às Unidades Acadêmicas já existentes, as quais serão responsáveis pela organização e desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas dos Cursos, conforme Estatuto e Regimento Geral da FURG;
- V. Unidade Assistencial e Pedagógica, ligada diretamente à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis PRAE, sendo responsável pela implementação das políticas estudantis, em conformidade ao Estatuto e Regimento Geral da FURG.
- **Art. 3º** O Diretor do Câmpus a ser nomeado pela Reitora será escolhido entre os professores que atuam no Câmpus, pertencentes aos dois níveis mais elevados da carreira docente ou que possuam título de doutor, em conformidade a legislação vigente.
- § 1° O processo de escolha do Diretor do Câmpus dar-se-á com participação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos no Câmpus e dos servidores (docentes e técnicos administrativos em educação) que atuam no

Câmpus, conforme metodologia a ser estabelecida por **Comissão Especial para Normas de Escolha do Diretor de Câmpus**.

- § 2º A Comissão Especial a ser designada pela Reitora será constituída por:
  - a) um docente representante de cada Câmpus, indicado por seus pares;
  - **b)** um técnico administrativo em educação representante de cada Câmpus, indicado por seus pares; e
  - c) um discente representante de cada Câmpus, indicado por seus pares.
- § 3° O Diretor terá mandato inicial de até 2 (dois) anos, podendo ocorrer recondução ao cargo até que sejam aprovadas alterações no Estatuto e no Regimento Geral da FURG que contemplem a existência dos Câmpus Fora de Sede.
- § 4º Na ausência do Diretor assumirá a administração do Câmpus um docente designado pela Reitoria.
  - Art. 4º O Diretor de Câmpus terá como atribuições:
- I. orientar e coordenar as atividades desenvolvidas no Câmpus, no cumprimento das normas e procedimentos vigentes;
- **II.** promover a compatibilização e a integração das atividades acadêmicas e administrativas do Câmpus, em consonância com os Diretores das Unidades Acadêmicas envolvidas;
- **III.** realizar a gestão administrativa do Câmpus, provendo as necessidades de materiais e de manutenção geral;
- **IV.** avaliar, em consonância com as Pró-Reitorias e Unidades Acadêmicas, a criação, ampliação, alteração e manutenção de áreas físicas (laboratórios, salas de aulas, permanência, administrativas);
  - V. assistir à Reitoria em assuntos pertinentes ao Câmpus;
  - VI. gerenciar os processos de controle patrimonial do Câmpus;
  - VII. gerenciar o orçamento interno do Câmpus;
- **VIII.** identificar demandas apresentadas pelos servidores e estudantes e encaminhar ao setor responsável;
- **IX.** promover a divulgação dos cursos e atividades desenvolvidas no Câmpus;
- X. propor e avaliar ações que qualifiquem o ensino, a pesquisa, a extensão e administração do Câmpus, encaminhando as unidades responsáveis;
  - XI. representar o Câmpus nos foros competentes;
  - XII. zelar pela imagem da Instituição.
- **Art. 5°** A Reitoria, em até 60dias, a partir da vigência desta resolução, encaminhará ao Conselho Universitário a indicação de Comissão Especial para estudo e proposição de uma estrutura organizacional definitiva para os Câmpus fora da dede, considerando o Estatuto e Regimento Geral da Universidade.
  - Art. 6º A presente RESOLUÇÃO entra em vigor nesta data.

Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Cleuza Maria Sobral Dias PRESIDENTA DO CONSUN